



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

EDITAL Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - PSG-EAD/UNIVASF 2026.2.

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 20, considerando o que consta no Processo Nº **23402.021726/2026-04**, resolve:

TORNAR PÚBLICO aos(às) interessado(a)s o Processo Seletivo para INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, da Univasf (PSG-EAD/2026.2), para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2026, em conformidade com o Resultado Final da Chamada de Articulação, Edital Capes nº 09/2022 e Edital nº 25/2023 – Oferta de vagas em cursos superiores, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)-, nos termos do(s) acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Secretarias de Educação dos Governos dos estados de Pernambuco e da Bahia, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00088/2026/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DOS REQUISITOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo PSG-EAD/Univasf/2026.2 é destinado ao preenchimento de **150 (cento e cinquenta)** vagas em cursos de graduação (bacharelado), na modalidade a distância, ofertados pela Secretaria de Educação a Distância (SEaD), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 O processo seletivo PSG-EAD/2026.2 será regido por este Edital e executado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada por meio de Portaria, para esse fim, sob a supervisão da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/Univasf).

1.2.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a Comissão Gestora, conforme portaria nº 1263/2026, são os descritos no Quadro 1 deste Edital:

Quadro 1 - Integrantes da Comissão Gestora

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1432716	Adriana Moreno Costa Silva	Coordenadora UAB/Univasf
1423642	Antônio Pires Crisóstomo	Secretário de Educação a Distância
1313029	Alan Francisco Carvalho Pereira	Coordenador de curso

1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas, neste Edital, a pessoa candidata que, na data da matrícula, tenha(m) concluído o Ensino Médio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

1.3.1 Será obrigatória, a todas as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas, a apresentação, no ato da matrícula, e entrega dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.3.2 A pessoa candidata que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico associada ao Ensino Médio), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à data da sua matrícula.

1.4 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso/polo e modalidade de concorrência escolhidos. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de habilitação às vagas, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas estão previstas para iniciar neste ano de 2026.2.

1.6 A execução do curso está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes/MEC.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 As **150 (cento e cinquenta)** vagas ofertadas neste Edital serão distribuídas entre pessoas candidatas optantes pelos seguintes grupos:

I. **AGENTES PÚBLICOS:** no curso Bacharelado em Administração Pública, serão reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas totais por polo para as pessoas candidatas que, no ato da inscrição, comprovarem vínculo ativo como agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) (processo específico de prova – Carta de Intenções).

II. **VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS(AS) DO ENSINO PÚBLICO:** De acordo com a legislação em vigor, a Univasf reserva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas ofertadas, por curso, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023, considerando, também, o teor do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, para pessoas candidatas que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escolas Públicas (EP) (utilização da nota do Enem).

- a) Para efeitos deste Edital, fica configurado como **Grupo LB**, o grupo constituído pelas pessoas candidatas que se inscreverem na reserva de vaga para pessoas que tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e comprovem ter renda familiar bruta per capita com um valor mensal menor ou igual a 1 salário mínimo, ou seja,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais), além dos demais requisitos para os subgrupos do grupo LB, nos termos da tabela 1 deste edital.

- b) Fica configurado como **Grupo LI** aquele constituído por pessoas candidatas que, obrigatoriamente, tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), e que comprovem os requisitos para os subgrupos do grupo LI, nos termos da tabela 1 deste edital.

III. AMPLA CONCORRÊNCIA: o restante das vagas de todos os cursos, após a distribuição da reserva de vagas, para as pessoas candidatas que cursaram o Ensino Médio em qualquer instituição de Ensino, e que não se enquadrarem nos grupos de reserva de vaga (utilização da nota do Enem), bem como não se enquadrarem no grupo Agente Público.

2.2 Das Vagas Reservadas nos termos da Lei N. 12711/2012, alterada pela lei n. 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023

2.3 Para aplicação dos critérios de reserva de vagas, e para efeitos deste Edital, consideram-se:

- a) **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados;
- c) **morador(a):** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- d) **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
- e) **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 6.4 deste Edital.
- f) **pessoa com deficiência,** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4 No preenchimento das vagas de que trata o inciso II do subitem 2.1, ficam reservadas 50%, (cinquenta por cento) das vagas, por curso e por polo, às pessoas candidatas oriundos(as)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

2.5 Nas vagas do inciso II do subitem 2.1 e no subitem 2.4 são reservadas as vagas para estudantes autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI), Quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), com base nos dados do Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, obedecendo o estabelecido nos art. 10, art. 11 e art. 14 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, com redação dada pela da Portaria nº 2027 do MEC, de 16 de novembro de 2023.

2.5.1 Independentemente do resultado dos cálculos do subitem 2.5, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso e polo, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de estudantes, na seguinte ordem: aos(às) estudantes autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e indígenas (PPI); aos(às), Quilombolas: às pessoas com deficiência (PcD); e aos(às) estudantes oriundos(as) de escola pública.

2.5.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme art. 11 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, com redação dada pela da Portaria nº 2027 do MEC, de 16 de novembro de 2023

2.6 Sempre que possível, o preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral, por curso e por polo, de todos(as) os(as) estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, conforme a distribuição da tabela 1 deste edital.

2.6.1 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas, mas que na classificação geral tenham nota para serem selecionadas dentro do número de vagas ofertadas por curso/polo, serão classificadas na modalidade de ampla concorrência.

2.7 Dos grupos e subgrupos para egressos(as) de Escola Pública

2.7.1 As vagas reservadas às pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (inciso III do item 2.1) são distribuídas em subgrupos, a saber:

- a) **LB_PPI:** vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclarado(as)s pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **LB_Q:** vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **LB_PCD:** vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- d) **LB_EP**: vagas reservadas para pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **LI_PPI**: vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **LI_Q**: vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **LI_PCD**: vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **LI_EP**: vagas reservadas para pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.8 Para efeitos deste Edital, fica configurado como **Grupo Ampla Concorrência (AC)** as vagas destinadas às pessoas candidatas que se inscreverem com a **utilização da nota do Enem**, mas não se enquadrarem em nenhum dos grupos das alíneas do subitem 2.7.1.

2.9 Para efeitos deste Edital, fica configurado como **Agentes Públicos** as pessoas candidatas que se inscreverem na reserva de vaga para agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que não possuem formação na área em que atuam (processo específico de prova – **carta de intenções**).

3 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO, POLO E SUBGRUPO

3.1 As vagas ofertadas neste edital, por Polo de Apoio Presencial, com respectivo percentual destinado aos diferentes segmentos de pessoas candidatas estão distribuídas na Tabela 1 deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Tabela 1 - vagas por curso, polo, modalidade de ingresso e grupos de cotas.

CURSO	UF/Polo de Apoio Presencial		INGRESSO PELO ENEM								PROVA/Carta de Intenções	Total por polo e curso	
			VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023.								Ampla Concorrência (AC)		Agente Público
			Renda até 1 salário mínimo <i>per capita</i>				Independentemente de renda						
			Grupo LB				Grupo LI						
			LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP			
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	BA	Mundo Novo	5	1	1	1	4		1	1	6	5	25
		Paulo Afonso	5	1	1	1	4		1	1	6	5	25
		Juazeiro	5	1	1	1	4		1	1	6	5	25
		Sobradinho	5	1	1	1	4		1	1	6	5	25
	PE	Petrolina	4	1	1	1	4		1	1	7	5	25
		Santa Filomena	5	1	1	1	4		1	1	6	5	25
	Vagas por cota/curso		29	6	6	6	24	0	6	6	37	30	150



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

4 DAS FORMAS DE INGRESSO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para a inscrição no PSG-EAD/2026.2, além de escolher o curso de graduação a distância, de sua preferência, o pessoa candidata precisa **optar por uma** das seguintes formas de ingresso:

- a) utilização da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) de **uma das cinco últimas edições (2021 a 2025)** – opção possível para as vagas reservadas a egressos(as) de escola pública e ampla concorrência;
- b) **Carta de Intenções** (processo seletivo próprio específico para vagas reservadas aos(às) **agentes públicos**).

4.1.1 No ato da sua inscrição, a pessoa candidata indicará a opção por somente **uma das duas formas** de ingresso no processo seletivo (pontuação Enem ou Carta de Intenções).

4.1.2 Independentemente da forma de ingresso, curso ou polo escolhido, o cadastro no Sistema de Inscrições em Processo Seletivo, da Univasf, (<https://ps.univasf.edu.br/login>) é obrigatório (item 7 deste Edital).

4.2 Os **resultados obtidos pela pessoa candidata no Enem** são aqueles efetivamente divulgados pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizados, para a Univasf, sendo vedado qualquer outro meio.

4.2.1 No caso de a pessoa candidata ter participado de mais de uma das cinco edições do Enem, de que trata o item 4.1, alínea “a”, será considerado, para efeito de classificação, nesse processo de seleção, a edição com maior pontuação geral, observados os critérios de eliminação estabelecidos neste Edital (subitens 9.1.1 a 9.1.5)

4.3 As pessoas candidatas que optarem pelas vagas destinadas ao grupo **Agentes públicos** devem informar **essa opção e o tempo de atuação**, no momento da **inscrição, elaborar e postar a carta de intenções** e comprovar essa condição no ato da **matrícula** (ver modelo de declaração)

5 DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

5.1 Os cursos de que trata este Edital integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Sead/Univasf, com duração de quatro anos, com metodologia envolvendo a participação obrigatória do(a) aluno(a) em atividades a distância e presenciais.

5.2 A pessoa candidata fica ciente de que precisa cumprir, durante o curso, a realização de tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas no polo para o qual efetuou a sua inscrição.

5.3 A duração e a organização curricular do curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

5.4 O tempo para integralização do curso não pode exceder a 04 (quatro) anos, tendo em vista a oferta mediante a aprovação de projetos, pela Capes, o que poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, o desligamento de discentes com mais de seis reprovações em um único componente ou em componentes curriculares diferentes, ao término do primeiro semestre do curso, impossibilitando o trancamento de matrícula.

5.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em **ambiente virtual de aprendizagem** por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em **encontros presenciais obrigatórios**.

5.6 Entende-se por **encontro presencial obrigatório** o momento em que o(a) discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, conforme planejamento do curso.

5.6.1 No decorrer do período letivo, o(a) discente deverá informar-se da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios.

5.7 Outras informações sobre os cursos poderão ser obtidas, no site da Secretaria de Educação a Distância, acessando o link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>, ou por meio do endereço de e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

6 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI N. 12711/2012, ALTERADA PELA LEI N. 13.409/2016 E PELA LEI N. 14.723/2023

6.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, de que trata o Inciso III do item 2.1, deste Edital, o(a)s estudantes que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024). Os estudos podem ser em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.1.1 As escolas pertencentes ao *Sistema S* (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública** de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

6.1.2 **Não poderão concorrer às vagas reservadas pessoas candidatas que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

6.1.3 **Não poderá participar da Reserva de Vagas a pessoa candidata que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e as pessoas candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pela pessoa candidata seja mantida por convênio com o Poder Público.

6.2 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial serão exigidos o preenchimento e a assinatura de uma autodeclaração. Assim, toda pessoa **candidata** classificada nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, exceto o(a)s indígenas aldeados(as), **terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf**, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula.

6.2.1 Considera-se heteroidentificação o procedimento visa aferir a autodeclaração das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) o processo de heteroidentificação da pessoa candidata deverá atentar **exclusivamente** para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) a aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por **meio da análise de vídeo gravado pela pessoa candidata**, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação das pessoas candidatas para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pela pessoa candidata para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

6.2.1 As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros(as) e 2 (dois) suplentes dentre os(as) servidores(as) que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os(as) participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da CIHU, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

6.2.2 A decisão da CIHU, pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da matrícula, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

6.2.3 Caso o fenótipo da pessoa candidata seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, a pessoa candidata poderá interpor recurso, por meio do item “recurso cor/raça” do Sistema Sase, dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, onde:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- I. o recurso da pessoa candidata será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;
- II. A pessoa candidata que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua pré-matrícula anulada e perderá o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

6.2.4 A pessoa candidata que não impetrar recurso no prazo estabelecido, terá determinada a anulação dos atos de pré-matrícula, perderá o direito à vaga e será eliminada do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.

6.2.5 O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

6.3 As pessoas candidatas classificadas nas reservas de vagas destinadas a **pessoas com deficiência**, observados os critérios estabelecidos no item 6.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula, mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999. além dos demais documentos relacionados no inciso IV do Apêndice XII deste Edital.

6.3.1 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas a **pessoas com deficiência** serão submetidos(as) a **uma perícia multiprofissional**.

6.3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, de que trata o subitem 2.4 deste Edital, os(as) estudantes que comprovarem a percepção de renda compatível com esse critério.

6.4 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- 6.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- 6.4.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- 6.4.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

6.5 No cálculo referido no subitem 6.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.5.1 Para fins de avaliação socioeconômica poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar da pessoa candidata.

6.5.2 Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar da pessoa candidata, poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

6.5.3 Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e /ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que a pessoa candidata não atende ao requisito de renda indicado no subitem 2.4, a avaliação socioeconômica da pessoa candidata poderá ser INDEFERIDA.

6.6 Estão **excluídos do cálculo** de que trata o item 6.4 os valores percebidos a título de:

- 6.6.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 6.6.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 6.6.3 adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 6.6.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 6.6.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 6.6.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.7 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o item 6.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes Programas:

- 6.7.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 6.7.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 6.7.3 Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados (Programa Bolsa Família);
- 6.7.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 6.7.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 6.7.6 demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8 Estão **INCLUÍDOS** no cálculo da *per capita* familiar:

- salários;
- gratificações eventuais ou não;
- gratificações por cargo de chefia;
- pensões alimentícias recebidas;
- aposentadorias;
- auxílio-doença;
- seguro-desemprego;
- auxílio reclusão;
- renda mensal vitalícia;
- comissões;
- pró-labore;
- outros rendimentos do trabalho não assalariado;
- rendimentos do mercado informal ou autônomo; e
- rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante e o Benefício de Prestação Continuada – BPC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

6.9 As análises socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma Subcomissão de Matrícula designada, por portaria, especialmente para este fim, sob a supervisão da Comissão Gestora deste processo seletivo.

6.9.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a Subcomissão, conforme portaria nº 1318/2026, são os descritos no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Integrantes da Subcomissão de Matrícula (Análise Socioeconômica)

MATRÍCULA SIAPE/CPF	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1670404	Abmailde Maria Cavalcante Fonseca Ribeiro	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
1432716	Adriana Moreno Costa Silva	Coordenadora Geral UAB/Univasf
1495415	Aitla Lidiane Hermógenes de Souza Jatobá	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
1215725	Edson Duarte	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
167039	Eloiza Ribeiro Lopes	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
1207263	João Henrique Macedo Maia Campos	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
3284522	Marcos Pereira dos Santos	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
1133816	Maria Lucia Alves Borges	Corpo Técnico – SEaD/Univasf
***.494.945-**	Mirele Rodrigues Feitosa	Assistente Pedagógico SEaD/Univasf

6.10 Para atender ao subitem 6.4, as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas reservadas aos grupos com renda igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita* devem acessar o Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase) na página da Univasf para responder ao questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>, no **prazo a ser definido neste edital e demais convocações de Matrícula**.

6.11 As pessoas candidatas classificadas nas **vagas reservadas** de que trata o Inciso III do item 2.1 estarão **OBRIGADO(A)S** a postar no Sistema Sase, **NO ATO DA MATRÍCULA**, a **comprovação de ter estudado em escola pública**.

6.11.1 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas **às pessoas com deficiência** devem comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico e as demais exigências contidas neste Edital; os(as) classificados(as) nas vagas reservadas a pessoas candidatas **autodeclaradas indígenas e/ou quilombolas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no Sistema Sase e postar a documentação comprobatória; e os(as) classificados(as) nas vagas a pessoas candidatas **autodeclaradas Pretas e Pardas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no Sistema Sase e **postar o vídeo da autodeclaração racial**, que será avaliado por Comissão, **sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga**.

6.11.2 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* ficam obrigadas a responder o Questionário Socioeconômico e a postar os documentos comprobatórios de renda pelo Sistema Sase, dentro dos prazos previstos neste edital ou nas convocações posteriores, **sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- 6.11.3 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas para as pessoas autodeclaradas pretas e pardas irão passar por avaliação para verificação da autodeclaração, por meio de uma comissão designada para esse fim.
- 6.11.4 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência irão passar por uma perícia multiprofissional para avaliação quanto ao enquadramento à legislação pertinente e a veracidade das informações prestadas.
- 6.11.5 Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a pré-matrícula será anulada e a pessoa candidata perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.12 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua pré-matrícula ou matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
- 6.13 Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de, se classificado(a) no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será realizada, **gratuitamente**, no período de **27 de julho a 09 de agosto de 2026**, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (PS), link <https://ps.univasf.edu.br/login>.
- 7.2 Para realizar a inscrição, a pessoa candidata **precisa efetuar o cadastro no sistema PS** (<https://ps.univasf.edu.br/login>); informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF); a data de nascimento da pessoa candidata e as demais informações solicitadas, incluindo o endereço de **e-mail único e válido**, número de **telefone celular válido**.
- 7.3 Após realizar o cadastro no sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br>), a pessoa candidata deverá escolher a forma de ingresso **no processo seletivo PSG-EAD/2026.2 para efetuar a inscrição em uma delas:**
- a) **PSG-EAD/2026.2 – Utilização da NOTA DO ENEM** (a pessoa candidata deve ter participado de pelo menos uma das cinco últimas edições) – opção para quem deseja se candidatar como egresso(a) de escola pública ou pela Ampla Concorrência (<https://ps.univasf.edu.br/processo-seletivo/1524>);
 - b) **PSG-EAD/2026.2 - CARTA DE INTENÇÕES** (processo de prova) – específica para quem deseja se candidatar como **Agente Público** (<https://ps.univasf.edu.br/processo-seletivo/1525>).
- 7.4 Após acessar o sistema de que trata o item 7.3 e escolher o processo com a forma de ingresso correta, a pessoa candidata deverá, NO ATO DA INSCRIÇÃO, escolher a **ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO**; a **SUBÁREA/POLO** de Apoio Presencial e a sua opção por uma das seguintes modalidades de vaga (**GRUPO/SUBGRUPO**):
- a) **RESERVA PARA EGRESSOS(AS) DO ENSINO PÚBLICO** - para pessoa candidata que tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escolas Públicas (EP), com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

definição de um dos subgrupos descritos no subitem 2.7.1: **LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP;**

- b) **AGENTE PÚBLICO** - para a pessoa candidata **agente pública da esfera federal, estadual, municipal ou distrital** sem formação na área em que atua e optar por essa condição/grupo); ou
- c) **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)** - para as pessoas candidatas que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores ou que, mesmo que preencham os requisitos, não queiram optar pelas condições ali definidas.

7.5 As vagas em cada uma das modalidades, cursos e polos respeitam os limites das vagas existentes e disponibilizadas na tabela do item 3.1.

7.5.1 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, optar por um dos cursos/polos, localizados em Pernambuco e na Bahia, onde acontecerão as atividades presenciais do curso, de acordo com a listagem e a disponibilidade de vagas apresentadas no item **3.1** deste Edital. Não será permitido frequentar as atividades em um polo distinto do escolhido no ato da inscrição

7.6 A pessoa candidata é a única responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.6.1 A Univasf e a Comissão Gestora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, *smartphones* ou *tablets*, indisponibilidade de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a comunicação ou transferência de dados.

7.7 Excepcionalmente, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.8 A pessoa candidata que efetivar mais de uma inscrição terá considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição.

7.8.1 Caso a pessoa candidata deseje alterar os dados da inscrição efetivada, deverá gerar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.9 A pessoa candidata deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>).

7.10 O deferimento das inscrições será divulgado, no mesmo sistema de inscrição, a partir do dia **11 de agosto de 2026**.

7.11 A pessoa candidata que tiver a sua inscrição indeferida, será informada – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(uais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital

7.11.1 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias depois da divulgação do indeferimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

8 DO PROCESSO ESPECÍFICO DE PROVAS

8.1 A pessoa candidata optante pelo **PROCESSO ESPECÍFICO DE PROVA** (vagas destinadas aos(às) **agentes públicos**, deverá, no ato da inscrição, anexar o documento intitulado Carta de Intenções (conforme orientações constantes no [APÊNDICE III](#) e modelo constante no [APÊNDICE IV](#)). O formato (extensão) do arquivo deverá ser PDF, arquivo único, não ultrapassando o tamanho de 1MB.

8.2.1 Não será permitida a complementação documental. A ausência de documentação necessária resultará no indeferimento da inscrição da pessoa candidata.

8.2.2 A pessoa candidata deverá conferir os documentos anexados, certificando-se, de que estão sendo visualizados corretamente, sob pena de, não sendo visualizado(s) corretamente pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, ter sua inscrição indeferida.

8.2.3 A inscrição a pessoa candidata implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas, no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A pessoa candidata é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

8.4 Cada pessoa candidata deverá acompanhar a inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), observando o disposto nos subitens 7.10 e 7.11 deste edital.

8.5 Critérios para pontuação da Carta de Intenções (para a modalidade Agente Público)

8.5.1 A **Carta de Intenções** é classificatória e eliminatória e terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Sua análise será realizada por uma Banca Examinadora designada por meio de Portaria, para esse fim, sob a supervisão da Comissão Gestora. Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a Banca Examinadora, conforme portaria nº 1319/2026, são os descritos no Quadro 3 deste Edital. Cada análise será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membro(a)s da banca, segundo as normas e condições estabelecidas, neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que as pessoas candidatas, que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar. **Comissão Gestora**

Quadro 3 - Integrantes da Banca Examinadora

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1432716	Adriana Moreno Costa Silva	Coordenadora UAB/Univasf
1423642	Antônio Pires Crisóstomo	Secretário de Educação a Distância
1313029	Alan Francisco Carvalho Pereira	Coordenador de curso
1669762	Marcelo José Vieira de Melo Sobrinho	Coordenador Adjunto UAB/Univasf
***.494.945-**	Mirele Rodrigues Feitosa	Assistente Pedagógico SEaD/Univasf

8.5.2 Na análise, caberá a cada membro(a) da Banca examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema da Carta (quadro 4). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

pelo(a)s examinadores(as), considerando duas casas decimais. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

Quadro 4 - Barema de avaliação da Carta de Intenções

Item	Habilidades	Valor do item
01	Interesse e expectativas em relação ao curso.	0 a 20
02	Relevância/importância do Curso na vida pessoal/profissional.	0 a 20
03	Exposição, de modo claro, da experiência, no que se refere à aplicação dos conhecimentos na área do curso pretendido, nas atividades profissionais.	0 a 20
04	Demonstração de estar ciente das responsabilidades exigidas pela formação do curso.	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa).	0 a 20
Total		100

8.5.3 Será eliminada, e não concorrerá à Classificação Final, a pessoa candidata que não atingir 60 (sessenta) pontos na média do(a)s avaliadores(as).

8.5.4 A **Carta de Intenções** terá **nota zero** nos seguintes casos:

- a) Fuga do tema e/ou do gênero proposto.
- b) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Das pessoas candidatas inscritas no processo seletivo por aproveitamento das notas do Enem

- 9.1.1 A nota obtida pela pessoa candidata no Enem será utilizada, pela SEaD/Univasf, para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para o curso/polo e grupo escolhido. Considera-se nota do Enem a média das pontuações parciais obtidas, pela pessoa candidata, incluindo-se a pontuação obtida na Redação.
- 9.1.2 Será eliminada a pessoa candidata que não tiver participado de todas as provas ou que tiver nota zero **em qualquer uma das provas, inclusive na Redação**, das edições consideradas neste processo seletivo. Caso a pessoa candidata não tenha participado de pelo menos uma das edições do Enem, válidas para este Processo Seletivo, será automaticamente ELIMINADO(A).
- 9.1.3 Também será eliminada a pessoa candidata que **não obtiver a pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos** em qualquer uma das provas das edições consideradas na seleção.
- 9.1.4 As pessoas candidatas, cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo, serão consideradas **aprovadas** para efeito de matrícula.
- 9.1.5 Em caso de empate na classificação, a nota da **Redação** será o primeiro critério de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

desempate, seguido, respectivamente, pela nota na prova de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e pela nota na prova de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**. Permanecendo o empate, será levado em consideração a pessoa candidata com **mais idade**.

9.2 Das pessoas candidatas inscritas no processo específico de prova

- 9.2.1 A Classificação Final, das pessoas candidatas optantes às vagas destinadas aos **agentes públicos**, dar-se-á por curso/polo em ordem decrescente da pontuação total obtida na Carta de Intenções. As pessoas candidatas cuja classificação estiver dentro do limite das vagas, de cada curso/polo, serão consideradas **aprovadas** para efeito de matrícula.
- 9.2.2 Havendo pessoa candidata com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação, seguindo os critérios abaixo:
- a) Pessoa candidata que comprovar **mais tempo** na função de agente público;
 - b) permanecendo o empate, pessoa candidata com **mais idade**.

9.3 A SEaD reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de pessoas candidatas aprovadas e matriculadas não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco), para formação de uma turma, sem que isso acarrete nenhum tipo de indenização às pessoas candidatas.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O **resultado preliminar da seleção**, será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), **até o dia 17 de agosto de 2026**.
- 10.1.1 Em caso de discordância sobre a classificação obtida, a pessoa candidata poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.
- 10.1.2 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.
- 10.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.
- 10.2 A classificação será publicada por curso, polo e por modalidade/grupo de concorrência, nos termos da tabela 1.
- 10.3 Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação geral, por nota, para cada curso/polo, além das listagens específicas para grupo/modalidade por curso/polo.
- 10.4 A seleção da pessoa CANDIDATA assegura apenas a expectativa de direito à vaga para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

- 10.5 O **resultado final da seleção**, será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/login>) em listagem por ordem decrescente da pontuação final obtida pelas pessoas candidatas, por curso, polo e modalidade escolhida no ato da inscrição, conforme Distribuição da Tabela 1 deste Edital.
- 10.6 A homologação do resultado final será publicada, até o **dia 20/08/2026**, no ambiente do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>).
- 10.7 As pessoas candidatas classificadas deverão ficar atentas ao calendário de matrícula, acompanhando-o pelo portal do sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>).

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A classificação das pessoas candidatas dar-se-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO**:

11.1.1 No Enem, para os grupos que optaram por essa forma de ingresso;

11.1.2 Nota da Carta de Intenções, para o grupo **Agente Público**, optante da forma de seleção.

11.2 O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no certame para a opção indicada no ato da inscrição: **vagas reservadas para estudantes de escola pública**, vagas **da Ampla Concorrência** e vagas para **Agentes Públicos**, conforme previsão neste Edital, observando o desempenho em ordem decrescente, separado por curso, por polo e grupo/subgrupo de concorrência indicados no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso para cada polo.

11.2.1 A classificação das pessoas candidatas será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste Edital, com observância, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023 e, quando for o caso, em atendimento ao Edital CAPES 9/2022 e 25/2023.

11.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, às pessoas com deficiência e às pessoas quilombolas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelas pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observada a classificação obtida, para o **mesmo polo e o mesmo curso**, da seguinte forma:

Quadro 5 – Ordem de distribuição das vagas não preenchidas

Restando vaga neste grupo	Preenchimento pela ordem: vai para							Volta
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

11.3.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 11.3 serão ofertadas aos demais estudantes – Ampla Concorrência.

11.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos **Agentes Públicos**, as vagas restantes serão ofertadas ao grupo da Ampla Concorrência.

11.5 Após a oferta de vagas conforme estipulado pelos subitens anteriores e, ainda não havendo preenchimento das vagas, em um Polo de Apoio Presencial, após a aplicação do disposto no subitem 11.2, bem como dos subitens 11.4 e 11.5, estas poderão ser preenchidas, **a critério da coordenação do curso**, as pessoas candidatas aprovadas **da lista de outro polo, do mesmo curso**, desde que não tenham sido convocadas para realizar a matrícula, obedecendo-se rigorosamente aos critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas, previsto neste edital, mantendo, ainda, a vinculação da pessoa candidata ao grupo escolhido no ato da inscrição.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA ON-LINE

12.1 **TODAS** as pessoas candidatas classificadas dentro de número de vagas ficam OBRIGADAS a realizar os procedimentos de **MATRÍCULA ON-LINE**, no [Sistema Sase](#), de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminada do PSG-EAD/2026.2**. As datas de matrícula devem ser obedecidas por todas as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas para cada polo.

12.2 A convocação para a matrícula das pessoas candidatas classificadas seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Resultado Final do Processo PSG-EAD/2026.2**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso e respectivos polos, e será publicada no ambiente do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/login>).

12.2.1 A pessoa candidata convocada(a) que não efetivar a matrícula, independente da sua classificação, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**.

12.3 A **MATRÍCULA ON-LINE** ocorrerá **impreterivelmente até o dia 30 de agosto de 2026** e será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- Preenchimento e finalização do [QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO](#) (disponível no link: www.sistemas.univasf.edu.br/sase) para TODAS as pessoas candidatas classificadas e/ou convocadas para postagem de informações e documentos legal de identificação da pessoa candidata, histórico escolar e certificação de conclusão ensino médio, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas convocações posteriores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- b) As pessoas candidatas às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
 - c) Os documentos deverão ser escaneados (digitalizados), no formato JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 1MB, cada.
 - d) No caso da pessoa candidata(a) **menor de 16 anos**, os documentos de matrícula on-line devem ser assinados pelos responsáveis legais (pais, tutores(ras) ou quem detém a guarda), anexando documento que comprove a responsabilidade legal sobre a pessoa candidata.
- 12.3.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, antes da finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.
- 12.3.2 A SEaD/Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do Sistema Sase por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.4 No ato MATRÍCULA ON-LINE, a pessoa candidata classificada e convocada deverá postar os documentos e comprovar os requisitos para a modalidade de vaga no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase) e, em convocação POSTERIOR, apresentá-los para serem retidos para formação de prontuário e cadastro de **aluno(as)**, em cópia legível e autenticada ou originais e cópias legíveis para autenticação.
- 12.5 No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, as pessoas candidatas às vagas reservadas devem postar no [Sistema Sase](#) os seguintes documentos:

I - DOCUMENTOS DE CADASTRO E DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA – para todos os grupos:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto
- b) 01(uma) fotografia original recente da pessoa candidata(a) no formato 3x4.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) [Certidão de quitação eleitoral](#), para maiores de 18 anos, emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [STE](#) (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo):
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Certificado de Isenção; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- f) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Ficha de Dados Cadastrais, preenchida ([APÊNDICE V](#));



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- j) Comprovação dos requisitos para as modalidades/grupos escolhidos.

II - DOCUMENTO QUE PROVE A RESPONSABILIDADE LEGAL SOBRE A PESSOA CANDIDATA

- a) Documento de identificação dos pais, no caso de a matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para a pessoa candidata menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso de a matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para pessoa candidata menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do(a) procurador(a), no caso de impedimento da própria pessoa candidata, se maior de idade, ou dos pais, se pessoa candidata menor de idade. Junto ao documento, o(a) procurador(a) deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

III – DOCUMENTOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NAS VAGAS RESERVADAS (Grupos LB e LI).

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos, às pessoas candidatas optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do Ensino Médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
- b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para o(a)s optantes das vagas destinadas a **pessoas com deficiência**) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a dificuldade apresentada pela pessoa candidata para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela candidata, com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.
 - Além do Laudo Médico, o(a)s optantes das vagas destinadas a **pessoas com deficiência** (Grupos LB_PcD e LI_PcD), devem apresentar, no ato da matrícula, Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pela pessoa candidata ([APÊNDICE VII](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista – Obrigatório para quem se **declarar indígena nas vagas reservadas à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas**;
- d) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que a pessoa é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade). – **Obrigatório para as pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas aos(às) estudantes quilombolas.**

IV – DOCUMENTOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- a) **PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DOS GRUPOS LB_PcD e LI_PcD**
 - Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pela pessoa candidata ([APÊNDICE VII](#)).
- b) **PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:**
 - Relato Histórico (Apêndice VII);
 - Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo da pessoa candidata; 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- c) **PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:**
 - Relato Histórico (Apêndice VII) ;
 - Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- d) **PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**
 - Relato Histórico (Apêndice VII);
 - Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

12.6 A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. A pessoa candidata também deve postar a documentação no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase). Os documentos sem assinatura não serão aceitos.

12.7 Caso a pessoa candidata classificada não tenha mais acesso ao e-mail que foi cadastrado no [Sistema Sase](#), poderá solicitar a alteração deste pelo endereço eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando nome completo, CPF e curso a que está concorrendo.

12.8 A pessoa candidata poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do **Sistema Sase**.

12.8.1 Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pela pessoa candidata por meio do **Sistema Sase** configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

12.9 O resultado parcial da avaliação dos documentos será divulgado no site do **PSG-EAD/2026.2**, confirmando ou não a -matrícula realizada pela pessoa candidata, estipulando prazo para recurso, por meio do item “recursos matrícula” do **Sistema Sase**, para o qual a pessoa candidata poderá postar os documentos, conforme prazo estipulado neste edital ou em portaria a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

12.9.1 Não será aceita complementação de documentos ou recursos interpostos realizados por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9.2 Será eliminado do **PSG-EAD/2026.2** a pessoa candidata que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

12.9.3 Será eliminado(a) do **PSG-EAD/2026.2** a pessoa candidata que não obtiver a **confirmação da matrícula on-line** no resultado final, a partir da avaliação das informações e documentação inserida no **Sistema Sase**.

12.9.4 As pessoas candidatas são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no **Sistema Sase**, ficando sujeitos(as) à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.

12.10 Os prazos para a matrícula estão indicados no cronograma (APÊNDICE I) ou nas convocações posteriores e devem ser obedecidos por todas as pessoas candidatas classificadas.

12.11 A depender da existência de vagas não preenchidas, na primeira convocação, será disponibilizada nova convocação para pessoas candidatas remanescentes até o limite de vagas ofertadas para o curso no semestre 2026.2, cuja lista será disponibilizada e publicada no ambiente do edital no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/login>).

12.12 A ocupação das vagas remanescentes dar-se-á na forma deste edital, observada a distribuição por grupo, conforme disposto no item 11 e subitens do mesmo Edital.

12.13 As vagas disponibilizadas para as próximas convocações serão geradas:

- a) pela eliminação das pessoas candidatas; ou
- b) por desistência, no decorrer do período de matrícula regular; ou
- c) pelas vagas residuais não preenchidas na chamada anterior.

12.14 Todas as pessoas candidatas convocadas para ocupação de vagas remanescentes deverão postar os documentos obrigatórios para a matrícula no **Sistema Sase**, disponível no link: www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

12.15 Após a realização da MATRÍCULA “ON-LINE”, TODAS as pessoas candidatas classificados(as) deverão apresentar, no polo de apoio presencial, os documentos físicos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

para serem digitalizados obedecendo os padrões técnicos exigidos, conforme Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, compondo o dossiê digital do(a) estudante. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de portaria publicada na página do **PSG-EAD/2026.2** para comparecer em data previamente agendada pela Comissão Gestora.

12.15.1 A apresentação da documentação deverá ser realizada pela própria pessoa candidata, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

- a) No caso da pessoa candidata **menor de 16 anos**, a matrícula será realizada pelo(a)s responsáveis legais (pelos pais, tutores(as) ou quem detém a guarda);
- b) No caso da pessoa candidata **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo própria pessoa candidata ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores(as) ou quem detém a guarda);
- c) No caso de impedimento da pessoa candidata **maior de idade**, um(a) representante legal poderá ser instituído(a) pelo própria pessoa candidata, por meio de procuração simples ou com firma reconhecida, para a realização da matrícula (ver modelo de procuração do [APÊNDICE X](#)), devendo observar a necessidade de apresentar documento de identificação do representante legal também.
- d) No caso das pessoas candidatas que se enquadram no disposto nas alíneas **a e b**, em caso de impedimento, um(a) representante deverá ser instituído(a) pelos responsáveis legais da pessoa candidata por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para apresentação da documentação (ver modelo no [APÊNDICE X](#)). devendo observar a necessidade de apresentar documento de identificação do procurador também.

12.16 Após a realização da **MATRÍCULA "ON-LINE"**, para as vagas reservadas aos Grupos LB e LI serão realizados os procedimentos abaixo:

- a) **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO** na qual TODA pessoa candidata classificada **autodeclarada preta ou parda** terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação; e autodeclarados(as) indígenas e quilombolas deverão comprovar essa condição;
- b) **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, para as pessoas candidatas dos grupos para pessoas candidatas **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo** que preencherem o questionário socioeconômico; e
- c) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, a ser divulgada posteriormente, para as pessoas candidatas classificadas na reserva de vagas às pessoas com deficiência

12.16.1 As datas e etapas não previstas no cronograma serão divulgadas por meio de portaria e convocações e publicadas no endereço eletrônico do **PSG-EAD/2026.2**.

12.16.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

13 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

13.1 Ficam obrigadas a comprovar renda **TODAS** as pessoas candidatas que foram classificadas dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

salário-mínimo (R\$ 1.621,00) (grupo LB). A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pela pessoa candidata, de questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no período estipulado no cronograma deste Edital, ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora (vagas remanescentes) do Processo Seletivo e divulgadas no sistema de inscrição (<https://ps.univasf.edu.br/>).

13.2 Para as vagas remanescentes, será definido um cronograma específico para preenchimento do questionário e envio da documentação comprobatória, exclusivamente por meio do [Sistema Sase](#).

13.3 O cálculo da renda *per capita* se dará conforme o item 6.4 deste edital.

13.4 No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita familiar de até 1 salário mínimo vigente, a pessoa candidata deverá anexar imagens, no formato JPG, com tamanho máximo de 1MB, cada, dos documentos relacionados no [APÊNDICE VIII](#) e no [APÊNDICE IX](#) e o conteúdo das declarações e os modelos do [APÊNDICE X](#), caso seja necessário apresentar alguma declaração.

13.4.1 Após finalizar o preenchimento do questionário Socioeconômico, o [Sistema Sase](#) emitirá protocolo que deverá ser guardado ou impresso pela pessoa candidata. Somente com a emissão do protocolo, o questionário socioeconômico estará devidamente finalizado.

13.5 As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda da pessoa candidata, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

13.5.1 As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica das pessoas Candidatas Cotistas, por meio eletrônico (processoseletivo.sead@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico.

13.6 Após a análise socioeconômica será feita a divulgação do resultado parcial, por meio do [Sistema Sase](#) e no ambiente do **PSG-EAD/2026.2**, link <https://ps.univasf.edu.br/>.

13.6.1 Caso a pessoa candidata discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma neste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

13.7 O recurso será apresentado por meio de campo específico para esta finalidade, itens recursos, disponibilizado no Sistema Sase, até às 23 horas e 59 minutos do prazo final estipulado no cronograma de matrícula.

13.8 Os **documentos obrigatórios** para a matrícula devem ser, impreterivelmente, postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

13.8.1 Após a análise da documentação, a Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica das pessoas Candidatas Cotistas poderá solicitar **documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica da pessoa candidata, podendo ainda consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Federal, INSS, entre outros. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados por meio do [Sistema Sase](#), na aba *Complemento documentação*.

13.9 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Subcomissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pela mesma pessoa candidata.

13.10 Não serão aceitos recursos interpostos por outra forma que não seja o especificado neste Edital.

13.11 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final, no site do sistema de inscrição (<https://ps.univasf.edu.br/>), ambiente do **PSG-EAD/2026.2**, contra o qual não caberá recurso.

13.12 Mantendo-se o motivo do indeferimento da avaliação, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo, perdendo o direito à vaga, sendo consequentemente anulados todos os atos de matrícula a ele(a) vinculados.

13.13 **Configura irregularidade cometida pelas pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas candidatas com renda *per capita* de até 1 salário-mínimo**, com penalidade de anulação dos atos da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:

- a) não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital.
- b) apresentar declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras, de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital.

13.14 As informações prestadas pelas pessoas candidatas classificadas no **PSG-EAD/Univasf 2026.2** ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2.848/40, transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

13.15 Denúncias sobre situações de irregularidades poderão ser comunicadas à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica das pessoas candidatas Cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf (<https://portais.univasf.edu.br/ouvidoria/a-ouvidoria/contato>) ou e-mail do processo seletivo: processoseletivo.sead@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

13.16 A identificação daqueles(as) que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos(as) em sigilo tanto pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica das Pessoas Candidatas Cotistas, quanto pela Ouvidoria.

13.17 As apurações de denúncias bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais, serão realizadas pela Subcomissão de Avaliação da Condição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

Socioeconômica das Pessoas Candidatas Cotistas, após ciência da Comissão Gestora do **PSG-EAD/Univasf 2026.2**.

13.18 O ato de preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos no Sistema Sase gera a presunção absoluta de que a pessoa candidata conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.19 A Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica, das pessoas candidatas cotistas, reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados(as) para apresentação de documentos originais que foram postados no Sase e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo do disposto no subitem 13.17.

13.20 A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do Sistema Sase por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica e pela Comissão Gestora do Processo Seletivo.

14 DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (GRUPOS LB_PcD e LI_PcD)

14.1 A comprovação da deficiência para as pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o laudo médico e os demais documentos entregues no ato da perícia, conforme item 6.3 e 12.6 deste edital.

14.1.1 A Perícia Multiprofissional poderá ocorrer de modo presencial ou no formato híbrido onde a pessoa candidata(a) está presencial com um dos membros da comissão de perícia e os demais membros poderão participar por chamada virtual a ser especificado na portaria de convocação.

14.1.2 A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

14.2 A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pela pessoa candidata está contemplada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

14.2.1 Após a avaliação, a pessoa candidata se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

14.3 A Comissão Gestora divulgará o resultado da Perícia Multiprofissional na página do **PSG-EAD/2026.2** (<https://ps.univasf.edu.br/>) podendo protocolar recurso contra o resultado, por meio do item “Recursos deficiência” do Sistema [Sase](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/) (link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>), no prazo estabelecido em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

14.3.1 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado da Perícia Multiprofissional, será realizada nova análise, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

14.3.2 O resultado da perícia de que dispõe o item anterior será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula da pessoa candidata, não cabendo recurso da decisão.

14.4

14.5 As pessoas candidatas classificadas e convocadas para matrícula deverão preencher as informações e postar os documentos no Sistema de Avaliação Socioeconômica ([Sistema Sase](#)), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores para a matrícula.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **Perderá** o direito à vaga do **PSG-EAD/2026.2** aquela pessoa candidata convocada que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião desta, quaisquer dos documentos exigidos; ou **NÃO CUMPRIR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, A QUALQUER TEMPO, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica; ou NÃO CUMPRIR as exigências Editalícias sobre os procedimentos para a matrícula, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão Gestora; ou **NÃO CUMPRIR** os requisitos para concorrer às vagas reservadas para pessoa candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, após apuração e **A QUALQUER TEMPO**, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; e/ou **NÃO COMPARECER** à perícia multiprofissional e/ou a apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos e horários estabelecidos neste Edital ou na convocação.

15.2 A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso de Bacharelado em Administração Pública. O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.

15.3 Conforme a **Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009**, a **pessoa candidata(a) classificada(a) não poderá acumular vínculo em mais de um curso superior**, na mesma instituição ou em instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

15.4 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

15.5 Será eliminada, em qualquer época, mesmo após a matrícula, a pessoa candidata classificada que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

15.6 É dever da pessoa candidata acompanhar o cronograma de execução desta seleção ([APÊNDICE I](#)), observando todas as suas etapas de realização.

15.7 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação do ato.

15.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

15.7.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SEaD/Univasf.

15.7.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.7.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo - PSG/EaD/Univasf.

Petrolina, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO
Secretário de Educação a Distância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE I - CRONOGRAMA
MINUTA DE EDITAL Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA -
PSG-EAD/UNIVASF 2026.2.

Atividades	Período	Local
Publicação do Edital	27/07/2026	Imprensa Nacional (DOU) Sistema de processos Seletivos da Univasf (PS): https://ps.univasf.edu.br/
Período de impugnação do Edital	Até 30/07/2026	E-mail: Processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período das Inscrições	27/07/2026 a 09/08/2026	Sistema de inscrição: https://ps.univasf.edu.br/ Acesso ao sistema com login e senha
Análise preliminar de documentos (apenas Agentes públicos)	Até 11/08/2026	Sistema PS
Divulgação das inscrições (todas as modalidades)	Até 11/08/2026	Sistema de inscrição: https://ps.univasf.edu.br/ Acesso ao sistema com login e senha
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição (todas as pessoas candidatas).	Até 13/08/2026	Sistema de inscrição: https://ps.univasf.edu.br/ Acesso ao sistema com login e senha
Avaliação de Cartas de Intenção (apenas para pessoas candidatas da forma de ingresso Carta)	Até 16/08/2026	Sistema PS
Divulgação do Resultado (Todas as modalidades)	Até 17/08/2026	Sistema de inscrição: https://ps.univasf.edu.br/ Acesso ao sistema com login e senha
Interposição de recursos contra resultado (todas as pessoas candidatas).	Até 19/08/2026	Sistema de inscrição: https://ps.univasf.edu.br/ Acesso ao sistema com login e senha
Homologação do Resultado Final e divulgação dos procedimentos para a matrícula	Até 20/08/2026	Sistema de processos Seletivos da Univasf (PS): https://ps.univasf.edu.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE II – LISTA DE POLOS

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE MUNDO NOVO - BA

Coordenador(a) do Polo: MARILÉIA SANTOS DE OLIVEIRA
Telef. (74) 9967-6562 (Coordenadora)
Logradouro do Polo: Rua José Carlos da Mota, nº 54
Bairro: Centro, CEP: 44800-000
Município: Mundo Novo
Telefones: (74) 3626-2764 (Polo)/9967-6562
E-mail: polo.mundonovo@gmail.com / marileiasoliveira@gmail.com

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE PAULO AFONSO - BA

Coordenador do Polo: EDJANE QUEIROZ DA SILVA MELO
Logradouro: Rua do Sol, nº 101
Bairro: Centro, CEP: 48601540
Município: Paulo Afonso - BA
Telefone: (75) 3281 2796 (Fixo e WhatsApp)
E-mails: polouabpauloafonso@gmail.com /
polouab.pauloafonso@enova.educacao.ba.gov.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE JUAZEIRO - BA

Coordenador do Polo: ROSANGELA GONÇALVES CUNHA
Logradouro: Rua Agostinho Muniz , nº 1010 A,
Bairro: São Geraldo CEP: 48905-740
Município: JUAZEIRO-BA
Telefone: (74) 3613 2144 / 3611 1139
E-mail: polouabjuazeiroba@gmail.com
polouabjuazeiroba.blogspot.com.br

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SOBRADINHO - BA

Coordenador(a) do Polo: JOSELHA PIRES DA SILVA
Logradouro: Avenida Paulo Afonso Bloco B 1,2,3, s/n.
Bairro: São Francisco CEP: 48925-000
Município: Sobradinho - BA
Email: sec.educ.sobradinho@gmail.com ; polouabsobradinho@outlook.com
Telefone: (74) 98842-9512 - (74) 99815-5866

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE PETROLINA - PE

Coordenador(a) do Polo: MARIA DE LOURDES ANTUNES MACIEL
Logradouro: Av. Monsenhor Angelo Sampaio, s/n, (GRE-Petrolina)
Bairro: Vila Eduardo, CEP: 56328-905
Município: PETROLINA-PE
Telefones: Telefone: (87) 3866 6345
E-mail: uab.grepetrolina@gmail.com / Lourdinhamaciell@hotmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE SANTA FILOMENA - PE

Coordenador(a) do Polo: LAERTON OLIVEIRA PEREIRA CARVALHO

Logradouro: Rua Laudelino Freire Mororo, Centro

Município: Santa Filomena-PE

Telefones : (87) 99993 8554

E-mail: pmsfadm@hotmail.com

laertonpereiracarvalho390@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

**APÊNDICE III - Orientações para elaboração da Carta de Intenções – para os Grupo:
AGENTE PÚBLICO**

- 1 A **Carta de Intenções** constitui-se em um texto pessoal que identifica a pessoa candidata, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com o curso pretendido, apresentando suas expectativas em relação a este e suas intenções de realização da pesquisa final do curso de graduação.
- 2 Para a primeira parte da Carta de Intenções – Identificação Pessoal – a pessoa candidata deverá informar, seus dados pessoais, conforme modelo sugerido no Apêndice IV. Após elaborar a sua Carta - que deve conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) linhas - a pessoa candidata deverá assiná-la para anexá-la no campo correspondente no sistema de inscrição.
- 3 A Carta de Intenções deve conter:
 - a) uma introdução (apresentando as intenções em participar do curso);
 - b) um desenvolvimento (expondo as experiências, se possível, na área do curso, mostrando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática profissional); e
 - c) uma conclusão (expondo a sua disponibilidade em participar de todas as etapas do curso).
- 4 Para a Carta de Intenções, a pessoa candidata deve usar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Nas partes do texto que forem necessárias, este deverá ser justificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

**APÊNDICE IV – MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES
CARTA DE INTENÇÕES**

À Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da Univasf

Senhores(as) membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso de Graduação – 2026.2, na modalidade a distância – Edital nº 14/2026.

Eu, _____ pessoa candidata ao curso de Bacharelado em Administração Pública, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Polo de Apoio Presencial _____, apresento, a seguir, de forma resumida, minha formação, os conhecimentos e as experiências, expondo minhas expectativas em relação ao curso e os motivos pelos quais desejo ter acesso a essa formação.

Aqui, inicia-se a contagem das linhas (mínimo de vinte e máximo de quarenta linhas). O texto deve ser digitado, no Word, de acordo com as orientações do Apêndice III

Local e data

Pessoa Candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE V- FICHA DE DADOS CADASTRAIS

	SRCA Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
		Curso:		Ano/semestre: 2026.2	
		Polo:		Turno: EAD	
Nome do (a) aluno (a):					
Nome social do(a) Aluno(a), se houver:					
Nascimento (data):		Natural (Cidade):		UF:	País:
CPF:	Sexo:	Identidade (nº):		Órgão Emissor:	Estado:
Título de Eleitor: Nº		Zona:	Seção:	Estado:	
Endereço: (Rua, Avenida, Praça)				Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	Telefones:	
E-mail:					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Optou pelas Cotas de egressos de escola pública? () SIM () NÃO		Está vinculado a algum curso da Univasf? () SIM () NÃO Curso: Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso:			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. Petrolina, _____ de _____ de 20____.					
Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante					

PARA USO DA SRCA

DOCUMENTOS ANEXADOS		
ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIAS AUTENTICADAS		
() Documento de Identificação Oficial com foto	() Certidão de Casamento (se alterou o nome)	() Cadastro de Pessoa Física (CPF)
() Certidão de quitação eleitoral (a justificativa e o comprovante de votação não valem como quitação)		
() Quitação com o Serviço Militar (CAM – dentro da validade ou em dia com os carimbos, CDI, CI, CRM)		
() Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Histórico Escolar do Ensino Médio / Ficha 19	
() Certificado de Conclusão de Exame Supletivo do Ensino Médio	() Certificação pelo ENEM	
() Documento de Conclusão do Ensino Médio, revalidado, com tradução oficial, se cursado fora do país		
Outros procedimentos		
() () 01 foto 3x4	() Protocolo do Questionário Socioeconômico – Sistema Sase	
() Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor (caso não conste no histórico).		
Comprovação quando optante de grupos específicos		
() Laudo médico comprobatório da deficiência (obrigatório para os grupos LB_PcD e LI_PcD) () Relato Histórico da Deficiência		
() Declaração de atuação como Agente público (quando optante pela vaga do grupo)		
() Autodeclaração Étnico-Racial (Grupos LB_PPI e LI_PPI)		
() Declaração de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo () Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)		
Assinatura do Servidor que recebeu e conferiu a documentação _____		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

**APÊNDICE VI - MODELO AUTODECLARAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹**

NOME DO(A) ALUNO(A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER		
Curso	MODALIDADE /GRUPO: Grupos LB_PPI e LI_PPI	
E-mail:	Telefones:	
DECLARO-ME: ☐ preto(a) ☐ pardo(a) ☐ Indígena ² ☐ Quilombola		

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital 14 /2026/SEaD/Univasf, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados na convocação para matrícula.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

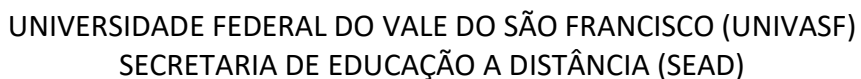
_____,de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

¹ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.

² No caso de pessoas **candidatas indígenas** aldeadas, é preciso que a pessoa candidata apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.

Declaração de Pertencimento à **Comunidade Remanescente de Quilombo**, reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que a pessoa é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade).

[illegible]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

**APÊNDICE VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS
CLASSIFICADAS QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS**

Grupos: **LB_EP, LB_PCD, LB_PPI e LB_Q**
(Pessoas Egressas de escola pública)

I – Informações gerais da pessoa candidata

- a) Carteira de Identidade (RG) do(a) estudante.
- b) CPF do(a) estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#) dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovante de Estado Civil
 - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; ou
 - Declaração de União Estável; ou
 - Declaração de separação de União Estável da pessoa candidata quando não é casado(a) oficialmente; ou
 - Averbação de divórcio ou de separação judicial, quando for o caso; ou
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovações de renda ou desemprego da pessoa candidata classificada no PSG/EAD/Univasf, relativo ao mês de JUNHO/2026, ou dos meses de abril, maio e junho/2026, conforme [APÊNDICE IX](#).

II – informações gerais do núcleo familiar (parentes, agregado(a)s ou pessoas que residem no domicílio do(a) estudante, ou que contribuam com suas despesas)

- 11.1.1.1 Registro de Nascimento ou Registro de Identidade (RG) de todo(a)s o(a)s membro(a)s da família (dependentes e/ou contribuintes da renda familiar) que residem no domicílio do(a) estudante.
- 11.1.1.2 Comprovação de Estado Civil
 - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; ou
 - Declaração de União Estável; ou
 - Averbação de divórcio ou de separação judicial; ou
 - Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; ou
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso).
- 11.1.1.3 Comprovante de renda ou desemprego de cada membro(a) familiar, relativo ao mês de JUNHO/2026, ou dos meses de abril, maio e junho/2026, conforme [APÊNDICE IX](#).

Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para o(a)s familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para o(a)s integrantes familiares em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

um dos últimos três meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo (**abril, maio e junho/2026**), conforme [APÊNDICE IX](#).

Maiores de 18 anos

- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser de um dos últimos três meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo (**abril, maio e junho/2026**), conforme modelos disponibilizados.
- Comprovação de renda ou de desemprego, de um dos últimos três meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo (**abril, maio e junho/2026**), conforme [APÊNDICE IX](#).

11.1.1.4 Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membro(a) familiar, apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o(a) membro(a) familiar reside no domicílio do(a) estudante:

- Declaração d(a)s responsável(is) pela família; **ou**
- Cartão de vacina constando nome do(a) responsável; **ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome dos dependentes; **ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes; **ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do(a) responsável pelo(a) estudante.

III – Documentos comprobatórios de Residência (abril, maio e junho/2026)

a) Conta de água ou de energia elétrica e/ou telefone.

IV – Documentos de Comprovação de Condição Habitacional

- a) IMÓVEL PRÓPRIO: carnê do IPTU de 2025/2026 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel; ou
- b) IMÓVEL FINANCIADO: comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); ou
- c) MORADIA CEDIDA - declaração do responsável pelo imóvel, no qual a pessoa candidata reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do(a) estudante. A declaração deve ser assinada pelo(a) responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado no [APÊNDICE X](#) deste Edital.

V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO

- a) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES: cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- b) PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE IX – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DO(A)S MEMBRO(A)S FAMILIARES E DAS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA O(A)S GRUPOS LB_EP, LB_PCD, LB_PPI e LB_Q
(Egressos de escola pública com renda até 1 salário-mínimo per capita)

ATENÇÃO: Os documentos deverão ser escaneados (digitalizados), no formato JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 1MB, cada, sendo responsabilidade exclusiva da pessoa candidata observar se as imagens correspondentes estão legíveis.

Caso o(a) estudante e/ou membro(a)s familiar(es) tenha(m) mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas essas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme estabelece o Edital.

A Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica das Pessoas Candidatas Cotistas poderá solicitar documentação complementar da pessoa candidata e/ou do núcleo familiar a qualquer tempo a fim de auxiliar o parecer avaliativo.

I - TRABALHADOR(A) ASSALARIADO(A) (ex.: contratado(a)s; carteira de trabalho assinada; servidor(a) público(a)):

- Contracheque ou Holerite (**abril, maio e junho/2026**); ou.
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS do(a)s membro(a)s assalariado(a)s do Grupo Familiar, **registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho**, assinado, e, próxima página da Carteira de trabalho em branco. Nos casos de CPTS sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco. **ou**
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da CTPS registrada, contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social, com recolhimento nos meses de **abril, maio e junho/2026**. **Ou**
- Declaração de renda atualizada (**abril, maio e junho/2026**) do(a) empregador(a) ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data de contratação. **ou**
- Para o(a)s declarantes de Imposto de Renda: cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2025. **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (**abril, maio e junho/2026**) ou a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

II – PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isento(a)s: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, atualizada/2025, expedida por contabilista.
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS

III – TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR(A) DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, atualizada/2025, expedida por contabilista; **ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (**abril, maio e junho/2026**), com identificação do trabalhador(a) autônomo(a), conforme modelos do [Apêndice X](#), na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, conforme [Apêndice IX](#), com as assinaturas e CPF do(a) declarante e duas testemunhas não familiares. **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor(a) de cosméticos, entre outros produtos informando nome do(a) vendedor(a) e valor da renda média mensal dos últimos três meses (**abril, maio e junho/2026**).

IV – EMPRESÁRIO(A) E MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2025. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração, firmada em cartório, de que não declara o imposto por ser isento(a) **e/ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **e/ ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de **abril, maio e junho/2026**, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore). **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2025. **ou**
- Microempreendedor(a) Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI/2023 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2025. **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN/2025.

V- BENEFICIÁRIO(A) DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (**abril, maio e junho/2026**) contendo nome do(a) beneficiário(a) do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício, pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta. **E/ou**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/4 e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Observação: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

VI - AGRICULTOR(A)/PARCEIRO(A) OU ARRENDATÁRIO(A) RURAL (meeiro(a)) ou PROPRIETÁRIO(A) DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR(A) – (apresentar um (01) dos documentos abaixo):

- Para o(a)s declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2025 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **ou**
- Para o(a)s declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2025 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista. **ou**
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses (**abril, maio e junho/2026**) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor(a)/pescador(a) e valor mensal da renda familiar deste(a), e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo(a) presidente do sindicato/associação/cooperativa. **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS
- Declaração de renda atualizada (**abril, maio e junho/2026**), da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de **abril, maio e junho/2026**), devendo estar assinada e carimbada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura. **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (**abril, maio e junho/2026**) com identificação do(a) agricultor(a)/pescador(a), na qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPFs do(a) declarante e das duas testemunhas não familiares. O(a) declarante deve afirmar que se responsabiliza, legalmente, pelas informações prestadas.

VII - PENSÃO ALIMENTÍCIA - no caso do(a) estudante e de membro(a)s familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido. **ou**
- Autodeclaração atualizada (**abril, maio e junho/2026**) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários (**abril, maio e junho/2026**). **Ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (**abril, maio e junho/2026**); **e/ou**
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referentes ao mês de **abril, maio e junho/2026**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não pagamento de pensão. **Ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
 - ✓ Autodeclaração atualizada (**abril, maio e junho/2026**) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão.

VIII – PROPRIETÁRIO(A) DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (**abril, maio e junho/2026**), no qual conste nome do(a) locador(a), locatário(a), período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do(a) responsável locador(a), na qual conste os seus dados e a localização do(s) imóvel(eis) por ele(a) alugados, devendo constar, na declaração, as assinaturas e os CPFs do(a) declarante e de duas testemunhas (não familiares). Ver modelo disponibilizado no [Apêndice X](#) deste Edital; **ou**
- Para o(a)s declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2025, **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2025.

IX - DESEMPREGADO(A):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do(a) Trabalhador(a)**), páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado entre os meses de **abril, maio e junho/2026**; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS
- Extrato do seguro-desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO**; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (**abril, maio e junho/2026**), na qual constem os dados de identificação do(a) desempregado(a), afirmando que está desempregado(a) e que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter assinaturas e CPFs do(a) declarante e duas testemunhas não familiares. Necessário reconhecer firma de pelo menos uma das assinaturas. Ver modelo disponibilizado no [APÊNDICE X](#) deste Edital.

X - NUNCA TRABALHOU:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de **Identificação do(a) Trabalhador(a)** e 1ª página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; e/ou
- Autodeclaração atualizada (**abril, maio e junho/2026**), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e o CPFs do(a) declarante e de duas testemunhas não familiares. Necessário reconhecer firma de pelo menos uma das assinaturas. Ver modelo disponibilizado no [APÊNDICE X](#) deste Edital.

XI - RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIRO(A)S

- Comproverantes de depósito ou transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transfereiu e de quem recebeu; oU
- Autodeclaração atualizada (**abril, maio e junho/2026**) do(a) doador(a) ou de quem recebe, constando dados pessoais, deste, e a quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPFs do(a) declarante e de duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza, legalmente, pelas informações prestadas. Ver modelo disponibilizado no [APÊNDICE X](#) deste Edital.

XII - RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; ou cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2025; e/ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2025 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

ATENÇÃO! Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

XIII - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DA PESSOA CANDIDATA

Declaração de União Estável ou que Convivem Junto(a)s

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do(a)s membro(a)s
- ✓ Assinatura e CPF de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

1. Declaração de Separação de União Estável

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de término da relação
- ✓ Assinatura do(a)s membro(a)s



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

- ✓ Assinatura e CPF de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

- 2. Declaração Escolar**
- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do(a) estudante
- ✓ Série do(a) estudante
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações
- ✓ Local e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE X – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU
PROFISSIONAL LIBERAL**

(PARA A PESSOA CANDIDATA OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria de
Educação a Distância (SEaD), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que sou
Trabalhador(a) Informal/Autônomo(a)/Profissional Liberal, exercendo a atividade
de _____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente
R\$ _____ (_____).

³() Declaro ainda que sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento(a) de
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da lei.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
a ELIMINAÇÃO da pessoa candidata _____ do
Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação a Distância (PSG-EAD/Univasf/2026.2) e
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, vide Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a SEaD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

³ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS
(MODELO PARA A PESSOA CANDIDATA OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria de
Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que recebo renda
proveniente de locação/arrendamento de: _____.
Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arrendamento
especificado acima é de aproximadamente R\$ _____
(_____).

³() Declaro ainda que sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento(a) de
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da lei.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
a ELIMINAÇÃO da pessoa candidata _____ do
Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação a Distância da Univasf (PSG-
EAD/Univasf/2026.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA, sem prejuízo da sujeição das
penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide Artigo 299 do Código Penal
brasileiro.

Autorizo a SEAD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO(A)S⁴

(MODELO PARA A PESSOA CANDIDATA OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiro(a)s.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiro(a)s especificado(s) acima é no valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO da pessoa candidata _____ do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2026.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide Artigo 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a SEaD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha(Nome)

CPF nº: _____

⁴ (Caso a pessoa candidata seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO⁵

(MODELO PARA A PESSOA CANDIDATA COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 18 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que estou desempregado(a) desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a **ELIMINAÇÃO da pessoa candidata** _____ **do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação a Distância da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2026.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide Artigo 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a SEaD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

⁵ **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA, PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E QUE NUNCA TRABALHOU

(PESSOA CANDIDATA OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria de Educação a Distância (SEaD), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a **ELIMINAÇÃO da pessoa candidata** _____ **do**
Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação a Distância da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2026.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide Artigo 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a SEaD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

(PESSOA CANDIDATA OU MEMBRO DA FAMÍLIA DA PESSOA CANDIDATA)

Eu, _____ RG
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Secretaria de
Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel
localizado no endereço _____, na
cidade _____ de _____ CEDIDO por
_____, RG _____ e
CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
a exclusão da pessoa candidata _____ do
**Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação a Distância da Univasf (PSG-
EAD/Univasf/2026.2)**, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a SEaD/Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, e, _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF nº _____, residentes na _____, bairro _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Declarantes

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº _____

Testemunha(Nome)

CPF nº: _____

RG nº _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU, () nome da pessoa candidata ou () responsável legal
_____, Nacionalidade _____,
_____, portador(a) da identidade _____, órgão emissor/UF _____,
_____, CPF nº _____, estado civil _____,
_____, residente no endereço _____,
_____, nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, Nacionalidade _____,
_____, portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____,
_____, CPF nº _____, estado civil _____,
_____, residente no endereço _____,
_____, para representar-me perante a Secretaria de Educação a Distância (SEaD), da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de disciplinas, realizar e/ou cancelar a matrícula no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação a Distância da Univasf (PSG-EAD/Univasf/2026.2), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____/_____/_____
Local data

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

OBS. A pessoa candidata e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

- 1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou
- 2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE XI - DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS e INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os(As) convocados(as) nas modalidades **de reserva de vagas**, dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados juntamente com a publicação dos resultados.

1 Das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras: pretas e pardas

1.1 As pessoas candidatas classificadas e convocadas, dentro do número de vagas previstas no Edital nº 14/2026, para a realização da matrícula, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos (Grupos LB_PPI e LI_PPI), para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012, e os itens 6.1 a 6.5 do Edital nº 14/2026.

1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação de matrícula, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos, conforme descrito no item 6.2 e seus subitens.

1.4 As pessoas candidatas que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, por meio do Sistema Sase (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase/>), na aba "Cor/Raça", seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.

2 Das vagas para pessoas candidatas Indígenas

2.1 A pessoa candidata(a) indígena deve apresentar, no ato da matrícula, o Registro de Nascimento Indígenas (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

3 Das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

3.1 A pessoa candidata Classificada e convocada para as vagas destinados ao público PcD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012. A avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelas pessoas candidatas, bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se a pessoa candidata contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012 e no EDITAL nº 14/2026.

3.2 No ato da Perícia Multiprofissional, a pessoa candidata deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

3.3 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos LB_PcD e LI_PcD) devem observar o disposto no Inciso IV do item 12.5 e do Apêndice XII.

4 Todos os formulários e modelos estão disponíveis no ambiente do Edital no sistema de inscrição (<https://ps.univasf.edu.br/>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

APÊNDICE XII – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA

No ato da matrícula, os(as) classificados(as) deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos(as), em cópia legível e autenticada ou cópias originais e cópias legíveis para autenticação.

I - DOCUMENTOS DE CADASTRO E DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA – para todos os grupos:

- k) Documento de Identificação Oficial com foto
- l) 01(uma) fotografia original recente da pessoa candidata no formato 3x4.
- m) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- n) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do STE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- o) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo):
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Certificado de Isenção; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- p) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- q) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- r) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- s) Ficha de Dados Cadastrais, preenchida (APÊNDICE V);
- t) Documentos comprobatórios de grupos específicos.

II - DOCUMENTO QUE PROVE A RESPONSABILIDADE LEGAL SOBRE A PESSOA CANDIDATA.

- d) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para a pessoa candidata menor de idade; ou
- e) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para pessoa candidata menor de idade; ou
- f) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do(a) procurador(a), no caso de impedimento da própria pessoa candidata, se maior de idade, ou dos pais, se pessoa candidata menor de idade. Junto ao documento, o(a) procurador(a) deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

III – DOCUMENTOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NAS VAGAS RESERVADAS (Grupos LB e LI do Edital).

- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

curso regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos, às pessoas candidatas optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do Ensino Médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
- f) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para o(a)s optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: **LB_PcD e LI-PcD**), emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a dificuldade apresentada pela pessoa candidata para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.
 - Além do Laudo Médico, o(a)s optantes das vagas destinadas a **pessoas com deficiência** (Grupos **LB_PcD** e **LI_PcD**), devem apresentar, no ato da matrícula, Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pela pessoa candidata ([APÊNDICE VII](#)).
- g) Autodeclaração sobre sua raça/cor ([APÊNDICE VI](#)) – **Obrigatório para os Grupos LB_PPI e LI_PPI, LB_Q e LI_Q.**
- h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista – **Obrigatório para quem se declarar indígena nos Grupos LB_PPI e LI_PPI.**
- i) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que a pessoa é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade). – **Obrigatório para os(as) os grupos LB_Q e LI_Q.**

IV – DOCUMENTOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Grupos **LB_PcD** e **LI_PcD**), conforme descrito no item 6.3 do Edital):

- h) **PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DOS GRUPOS LB_PcD e LI_PcD**
 - Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pela pessoa candidata ([APÊNDICE VII](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

i) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo da pessoa candidata; 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

j) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII) ;
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

k) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

l) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)

m) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

n) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo pessoa candidata; 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. A pessoa candidata também deve postar a documentação no Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase).